



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 22, DE 09 DE JUNHO DE 2020 - GAB/STC/MA

Prorroga, até 1º de julho de 2020, as medidas temporárias de teletrabalho dos servidores públicos que se enquadrem no grupo de pessoas vulneráveis, conforme estabelecido no estabelecido no art. 8º, §1º, do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC), e altera a Portaria nº 21, de 26 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que autoriza a retomada progressiva do funcionamento de órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual a partir do dia 1º de junho,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que visando minimizar a exposição ao vírus de todos os servidores de órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual que pertençam aos grupos mais vulneráveis, autorizou a adoção de regime de teletrabalho para esses grupos até o dia 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados das atividades presenciais, até o dia 1º de julho de 2020, todos os servidores públicos da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC) que se enquadrem no grupo de pessoas vulneráveis, assim estabelecido no art. 8º, §1º, do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, prorrogando-se, assim, o desempenho de suas atividades sob o regime de teletrabalho, conforme já regulamentado na Portaria STC nº 13, de 23 de março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

§ 1º Os servidores que se enquadrem neste artigo deverão comunicar suas situações às chefias imediatas e estas deverão encaminhar à chefia do setor de Recursos Humanos, para fins de registro no assentamento funcional.

§ 2º O setor de Recursos Humanos fica responsável por arquivar, nos dossiês funcionais, toda documentação apresentada pelos servidores de que trata o *caput*, devendo manter um relatório atualizado desses servidores, organizado por lotação e disponível para consulta, sempre que solicitado pelo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM
SÃO LUÍS/MA, 09 DE JUNHO DE 2020.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado de Transparência e Controle